



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

LEI Nº685/71.

DISPOE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PRO  
VIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal desta cidade, autorizado a doar à COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA DE CARMO DO PARANAÍBA LTDA., o terreno compreendido pelos lotes nºs. 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 32 e 32, da quadra nº 193, tendo frente para a Avenida João Batista da Silva, lados e fundos com terrenos de propriedade do Patrimônio Municipal desta cidade.

ARTIGO 2º) - O terreno objeto desta doação deverá ser destinado pela mesma Cooperativa, na construção de sua sede própria, armazéns e outras instalações necessárias ao seu funcionamento, - não podendo a mesma alienar o terreno a terceiros, salvo em caso/ de falência.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta/ Lei entrará em vigor da data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 27 de outubro 1971.

João Veloso dos Santos  
Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Rezende  
Secretário